

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 155/2021
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Resolução. Reforma do Regimento Interno. Art. 310 e seguintes da Resolução 016/2000".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº004/2021 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Acrescentar Capítulo VI à Resolução nº 016/2000 (RI), que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo".

2. PARECER:

O Projeto de Resolução visa acrescentar Capítulo VI ao regimento interno, mais precisamente criando a comenda "Dr. PEDRO ELIAS VARGAS RODRIGUEZ" que possui a seguinte redação:

Art. 286-F. Fica criada no âmbito do Município de Guaçuí a Comenda "Dr. PEDRO ELIAS VARGAS RODRIGUEZ".

§ 1º - A Comenda que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços de saúde ao Município.

§ 2º - É de competência da Câmara de Vereadores de Guaçuí a concessão da Comenda.

Art. 286-G - O homenageado deverá residir neste Município.

Art. 286-H - A Comenda será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a foto do "Dr. PEDRO ELIAS VARGAS RODRIGUEZ"

Art. 286-I - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, Vermelha, Amarela e Azul (cores da bandeira do município).

Art. 286-J - Juntamente com a Comenda será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da comenda, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da câmara de vereadores.

Art. 286-K - A forma para concessão da comenda prevista nesta Resolução será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo Único - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de março de cada ano, para serem homenageados em abril, do mesmo ano, que deverá ter além do projeto, curriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 286-L - A concessão da Comenda será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 286-M - A Comenda instituída por esta Resolução será entregue preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na



semana que se comemora o dia Mundial da Saúde.

Art. 286-N - A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comenda "Dr. PEDRO ELIAS VARGAS RODRIGUEZ", cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 286-O. Na reunião solene de entrega da comenda, para falar em nome da Câmara, será permitido que um representante indicado pela Presidência se pronuncie por até 05 (cinco) minutos..

O Art. 310 e seguintes da Resolução 016/2000, esclarece que o Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de resolução, sendo certo que esta somente se dará quando proposto por no mínimo 1/3 dos membros da Câmara. Neste aspecto as formalidades visando alteração foram preenchidas.

Verifica-se ainda que o referido projeto de resolução que vise alterar o Regimento Interno dessa Casa de Leis deverá ser discutido e votado, obrigatoriamente, em 02 (dois) turnos e só será dado por aprovado se contar com o voto mínimo e favorável da maioria absoluta dos vereadores.

Conforme se vê, o projeto preencher os requisitos acima, a reforma do Regimento Interno estará ancorada pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 310 e seguintes da Resolução 016/2000.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Resolução, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 2021.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 30/11/2021 09:43

Checksum: **1416D12B454E1B669CE1A2F5089B45186ADCBA6D2D4EBD62F0EE7D624C502E40**

